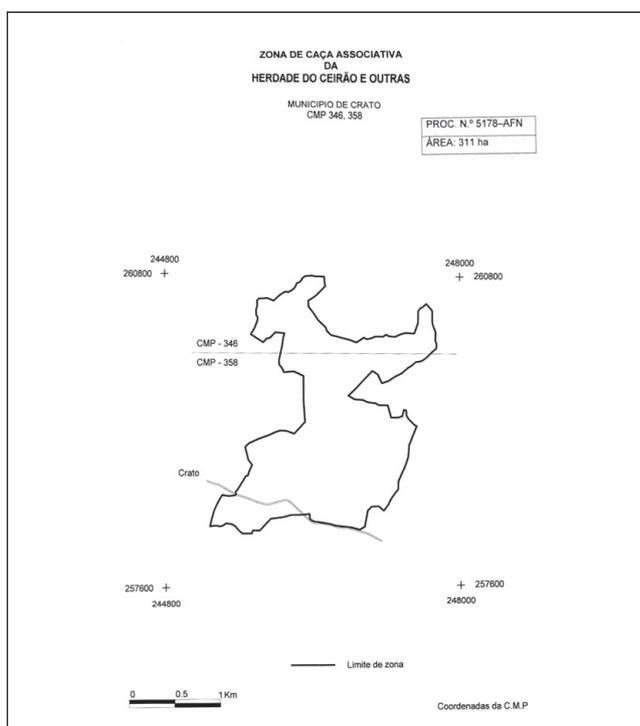


cal 506806014 e sede na Rua do Dr. António Prior do Crato, 16, 7430-154 Crato, a zona de caça associativa da Herdade do Ceirão e outras (processo n.º 5178-AFN), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Crato e Mártires, município do Crato, com a área de 31 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 27 de Março de 2009.



Portaria n.º 362/2009

de 6 de Abril

Pela Portaria n.º 449/2004, de 3 de Maio, alterada pela Portaria n.º 960/2008, de 26 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Alqueva 1 (processo n.º 2954-AFN), situada no município de Portel, e transferida a sua gestão para a Câmara Municipal de Portel e para a Associação de Caçadores e Pescadores do Alqueva.

Verificou-se entretanto que a referida zona de caça não está devidamente delimitada na planta anexa à Portaria n.º 960/2008, pelo que se torna necessário proceder à sua correcta delimitação.

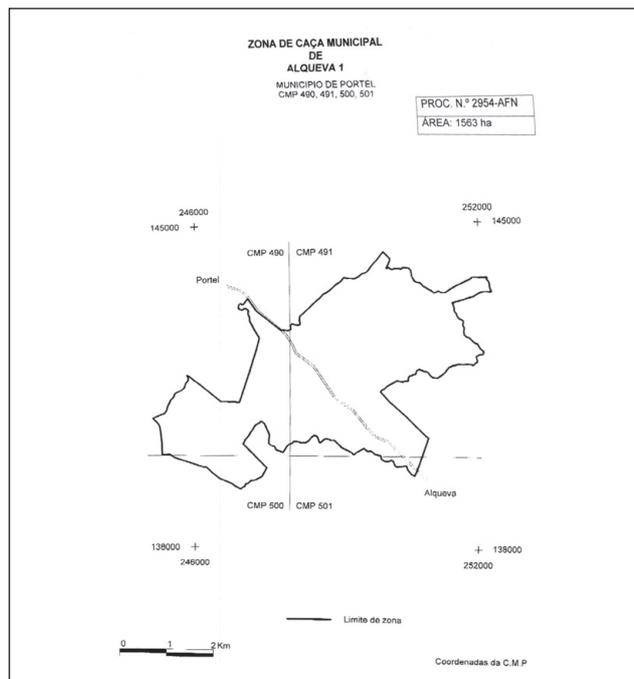
Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

A planta anexa à Portaria n.º 960/2008, de 26 de Agosto, é substituída pela anexa à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 27 de Março de 2009.



Portaria n.º 363/2009

de 6 de Abril

Com fundamento no disposto no artigo 37.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mação:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente, à Associação de Caçadores da Freguesia de Cardigos, com o número de identificação fiscal 502393955 e sede na Rua da Igreja, 3, 6130-214 Cardigos, a zona de caça associativa de Cardigos (processo n.º 5179-AFN), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Cardigos, município de Mação, com a área de 4641 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 27 de Março de 2009.